



**DECRETO NÚMERO 8059 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera e dá nova redação ao Art. 10 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constante no anexo I, do Decreto nº 6811, de 1º de fevereiro de 2018.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** a necessidade de adequar o Regimento Interno e Composição das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – JARI;

**Considerando** que nos últimos anos houve notável avanço na digitalização dos processos administrativos e, em aspecto mais amplo, em todos os serviços prestados à população;

**Considerando** que a grave crise sanitária recente que assolou o mundo, popularmente chamada de Pandemia do Covid-19, impulsionou exponencialmente a busca por soluções tecnológicas que dinamizassem os processos de atendimento remoto;

**Considerando** a permanente necessidade de administração pública promover maior racionalização no emprego dos recursos humanos e sua consequente economia aos cofres públicos, sem que haja prejuízo à qualidade dos serviços prestados;

**Considerando** que a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 357/2010 estabeleceu as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

**Considerando** os Memorandos nº 255/2022 e 261/2022 /SMSPDS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 10, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Decreto nº 6811, de 1º de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo quinzenalmente, para apreciação de pauta a ser discutida”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA**, 02 de dezembro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

**EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data. SMSPDS/clds.